

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUCATI**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, do tipo **“Menor Preço”, modo de disputa Aberto**, objetivando a contratação do objeto indicado neste edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 - alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

O Órgão Contratante será **O Município de Jucati**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III – Modelo de Proposta – Pós Disputa;
- ANEXO IV – Declaração da proponente de cumprimento ao Art.7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- ANEXO VI - Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;
- ANEXO VII - Declaração de Integralidade de Custos da Proposta;
- ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX - Minuta de Contrato

A licitação observará o local e horários a seguir:

| | |
|--|---|
| Recebimento das propostas: De 14/01/2025 até 27/01/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília) | |
| Início da sessão de disputa de preços: 27/01/2025 às 08h30min (horário oficial de Brasília) | |
| Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras - BNC | |
| Endereço eletrônico do sistema: www.bnc.org.br | |
| Dados para Contato: | |
| Pregoeiro: Helton Cordeiro de Faria da Silva | E-mail: cpljucati@gmail.com |
| Endereço: Sede da Prefeitura da Jucati, Sala da CPL, Rua Rui Barbosa, 175 – Centro - Jucati – PE | |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://www.bnc.org.br/>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Jucati, credenciado na função de Agente de Contratação/ Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração e Agricultura deste Município, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo I e II do Edital.**

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor global estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 5.374.196,41 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados – AnexoII do Edital.

3.2 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PMJ

| | |
|-------------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.07 | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. |
| 02.07.00 | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. |
| 12 306 1207 2038 | Manutenção de Merenda Escolar |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 12 306 1207 2121 | Manutenção de Merenda Escolar – Recurso Próprio. |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 12 361 1211 2042 | Manutenção do Programa Salário Educação |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 02 | Poder Executivo |
| 02.03 | Secretaria de Administração |
| 02.03.01 | Gestão Administrativa da Secretaria. |
| 04 122 0401 2009 | Gestão Administrativa da Secretaria |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |

FMS

| | |
|-------------------------|--|
| 03 | Entidades Supervisionadas |
| 03 04 00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 122 0401 2074 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 122 0401 2075 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| 33.90.30 | Material de Consumo |



| | |
|-------------------------|---|
| 10 301 1001 2080 | Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 302 1002 2085 | Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 302 1002 2127 | Manutenção das Atividades do CAPS |
| 33.90.30 | Material de Consumo |

FMAS

| | |
|-------------------------|--|
| 03 | Entidades Supervisionadas |
| 03.01.00 | Fundo Municipal de Assistência |
| 08 122 0801 2098 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 122 0801 2100 | Manutenção das Atividades do FMAS |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 243 0802 2107 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes (SCFV) |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 306 0807 2118 | Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0806 2116 | Assistência as Famílias Carentes Lei Municipal 165/2009 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 08 243 0813 2132 | Implantação, Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0802 2111 | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ PAIF |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0803 2112 | Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS / PAEFI |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 241 0802 2104 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para os Idosos |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 243 0808 2108 | Manutenção das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0805 2113 | Manutenção e Aprimoramento de Gestão SUAS/IGDSUAS |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0805 2114 | Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0806 2116 | Assistência as Famílias Carentes, Lei Municipal 165/2009 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 306 0807 2118 | Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar Nutricional - SAN |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |

4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico todas as empresas, desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS;

4.2 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

4.3. Ficarão impedidas de participar:



I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://www.bnc.org.br/>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: cpljucati@gmail.com.**

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Jucati devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Jucati e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11 Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Agente de Contratação/ Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: cpljucati@gmail.com**, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6 PROPOSTA

6.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para o recebimento das propostas.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) do objeto licitado, o(s) qual(is) será(ão) totalizado(s) automaticamente pelo sistema;
- c) Indicação de marca e modelo/ referência do(s) produto(s) ofertado(s), as quais ficarão vinculadas;
- d) Apresentação de catálogos/folders/ficha técnica do(s) produto(s) ofertado(s), caso detenha (Facultativo);

6.2 As exigências constantes na alínea “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante.

6.3 O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.4 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;

6.5 Os documentos conforme alínea “d” do subitem 6.1 que compõem a proposta do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12. Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) hora após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, digitalizada e **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA**, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.1.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.3 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, **a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) modelo(s), ano de fabricação, e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02 (duas) casas decimais**, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no **Anexo II** - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – **Anexo III**.

6.13.3.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo III**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.15 do Edital.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado Declaração formal de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, produtos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

6.13.5 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.13.6 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

6.14 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a



sanar evidentes erros materiais.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema BNC, a documentação de habilitação no prazo mínimo de 02(duas) horas após a convocação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada até a data e horário definido para recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado a pedido do licitante, desde que aceito pelo Pregoeiro;
- c) O envio dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento dos documentos;
- e) Após a entrega dos documentos para habilitação no dia e horário marcado, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I – **Complementação** de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - II – **Atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- f) Os documentos complementares a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, que deverá anexar ao sistema (documentos complementares), observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema;
- g) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- h) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis ou originais;
- i) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- j) Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- k) Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



l) Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do empresa. Considerando-se o empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução



Administrativa nº 1.470/2011 do TST;

h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Modelo Anexo IV**);

7.2.3 Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

b) Licença de Funcionamento emitido pela a Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual dentro do prazo de validade.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio dentro do prazo de validade;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Balanço patrimonial exercício;

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:
 - Publicados em Diário Oficial;
 - Publicados em jornal de grande circulação;
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Fundações:
 - Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

*Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.
O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

- Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha



própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.7) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Jucati se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.8) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.9) Os documentos referidos no 9.12.2 - A, deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.10) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

a.11) com encosto no art. 18 A, § 1 da Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), que criou a figura do Microempreendedor Individual – MEI, combinados com o Código Civil no seu arts. 970 que aduz “A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.” e o § 2º do art. 1.179 ambos previsto no mencionado Código Civil, onde esse último prevê que a desobrigação na elaboração do balanço patrimonial, com espeque no próprio Código Civil, é forçoso reconhecer que as empresas **MEI são desobrigadas a preparar seus balanços patrimoniais**, essa comissão amparado na lei de nº 10.406/02, decide desobrigar as empresa MEI, **Entregar balanços patrimoniais, como também, não será necessário a entrega de Certidão Simplificada emitida pela a Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, tudo baseado na legislação citada.

a.12) **JUSTIFICATIVA:**

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

7.2.6 Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo V)**;
- b) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. I da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo VI)**;
- c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos



termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo VII)**;

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §5º da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.3. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar **Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VIII** do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II

– Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.3.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob



pena de inabilitação.

8 PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços estimados fixados no Anexo II deste Edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – Contiverem **vícios insanáveis**;

II – Não obedecerem às **especificações técnicas** pormenorizadas no edital;

III – Apresentarem **preços inexequíveis** ou permanecerem **acima do orçamento estimado** para a contratação;

IV – Não tiverem sua **exequibilidade** demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem **desconformidade** com quaisquer outras exigências do edital, desde que **insanável**.

8.6. Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 §2º da Lei 14.133/2021.

8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.9. O sistema possibilita até 50 lotes/itens na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.10. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no **modo de disputa ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.13. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 8.14.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.15.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.17.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.18.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.
- 8.20.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- 8.21.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.
- 8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.23.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.24.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.
- 8.25.** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.
- 8.26.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.27.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.28.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico



poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9 SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.3 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.4 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

9.5 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo mínimo de 02(duas) horas (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário).

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço www.bnc.org.br. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas também via sistema.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e no sistema BNC no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame..

10.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4 A decisão da autoridade competente sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação também ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.5 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisão da Administração Pública, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de forma imediata no prazo estipulado no próprio sistema, devendo juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão. Ato contínuo, os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo da licitante recorrente,



conforme prevê o §4º do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.6 Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados no próprio sistema.

10.7 O julgamento e decisão acerca do recurso se dará no próprio sistema.

10.8 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

10.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12 As razões de recursos serão dirigidas a autoridade, que tiver **editado o ato ou proferido a decisão recorrida**, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.14 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 DO CONTRATO

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1.1. O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2.2 Homologada a licitação, o Município de Jucati, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

12.2.3 A recusa injustificada do licitante adjudicado em assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, onde decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21.

12.2.4 Na assinatura do contrato será exigida a atualização das condições de habilitação consignadas



no Edital, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

12.2.5 Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.2.6 Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município de Jucati, seus signatários passarão a denominar-se: Contratada e Contratante, respectivamente.

12.2.7 O contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.2.8 Ao firmar o contrato, o Fornecedor contratado, quando solicitado pelo Município, obriga-se a fornecer os produtos a ele adjudicado.

12.3. PAGAMENTO

12.3.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

12.4 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

12.4.1 As condições e prazo de entrega são as estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I a este edital.

13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município da Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por motivo de conveniência e oportunidade, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, Incisos II e III da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na



imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do sistema BNC e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

14.6 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Jucati poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.7 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala de Licitações, Sede da Prefeitura Municipal de Jucati, situada na Rua Rui Barbosa nº 175 – CentroJucati – PE. CEP 55398-000, e-mail: cpljucati@gmail.com, e/ou ainda através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Jucati, e-mail: cpljucati@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos acerca do Edital deverão ser efetuados via sistema BNC.

14.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucati/PE.

Jucati/PE, 13 de janeiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO:

Constitui o objeto desta licitação a **aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração e Agricultura deste Município.**

2) DA FINALIDADE/ JUSTIFICATIVA:

2.1.1 Justifica-se a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração deste Município. Tal propositura visa atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica; os Postos de Saúde da Família, Centro de Saúde, Hospital, Laboratório, Secretaria e CAPS; e os Centros Comunitários Maria de Fátima Eloi de Melo I e II e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, Criança Feliz. Considerando o essencial e permanente consumo de gêneros alimentícios, como forma de atender a rotina das diversas secretarias, bem como em atendimento ao pleno funcionamento dos setores interligados as secretarias, faz-se necessário manter viável a possibilidade de eventual aquisição destes materiais, quando do acompanhamento, a necessidade for apontada pelos setores, e também de forma imprevisível, bem como da necessidade de adequações.

3) DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE ENTREGA:

- 3.1 O(s) item(ns) do objeto licitado será(ão) entregue(s) de forma parcelada;
- 3.2 O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias** úteis, a contar da Ordem de Fornecimento;
- 3.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 3.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 3.3 deste termo para efetuar a troca;
- 3.5 O(s) produtos(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;
- 3.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 3.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
 - a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) esua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 3.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exige a empresa contratada da responsabilidade



pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;

3.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;

3.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4) DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato é até 31 (**trinta e um**) de **dezembro** do corrente ano, a contar da data da assinatura do contrato.

5) DO PRAZO DE VALIDADE DO(S) PRODUTOS(S):

5.1 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

6) DO LOCAL DE ENTREGA:

6.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:

- **No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.

7) DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;

7.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo





CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

8) DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 O Município de Jucati, obriga-se a:

- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

10) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

V. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

10.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

11) DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

- 11.1 O valor global estimado para aquisição do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 5.374.196,41 (cinco milhões trezentos e setenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados – Anexo II do Edital.

12) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 Menor Preço por Item

13) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 Comprovação de aptidão da licitante para o fornecimento em características semelhantes com o objeto da licitação, representada(s) por **atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado.

14) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PMJ

| | |
|-------------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.07 | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. |
| 02.07.00 | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. |
| 12 306 1207 2038 | Manutenção de Merenda Escolar |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 12 306 1207 2121 | Manutenção de Merenda Escolar – Recurso Próprio. |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 12 361 1211 2042 | Manutenção do Programa Salário Educação |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 02 | Poder Executivo |
| 02.03 | Secretaria de Administração |
| 02.03.01 | Gestão Administrativa da Secretaria. |
| 04 122 0401 2009 | Gestão Administrativa da Secretaria |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |

FMS

| | |
|-------------------------|---|
| 03 | Entidades Supervisionadas |
| 03 04 00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 122 0401 2074 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 122 0401 2075 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 301 1001 2080 | Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 302 1002 2085 | Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 302 1002 2127 | Manutenção das Atividades do CAPS |
| 33.90.30 | Material de Consumo |



FMAS

| | |
|-------------------------|--|
| 03 | Entidades Supervisionadas |
| 03.01.00 | Fundo Municipal de Assistência |
| 08 122 0801 2098 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 122 0801 2100 | Manutenção das Atividades do FMAS |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 243 0802 2107 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes (SCFV) |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 306 0807 2118 | Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0806 2116 | Assistência as Famílias Carentes Lei Municipal 165/2009 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 08 243 0813 2132 | Implantação, Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0802 2111 | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ PAIF |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0803 2112 | Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS / PAEFI |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 241 0802 2104 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para os Idosos |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 243 0808 2108 | Manutenção das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0805 2113 | Manutenção e Aprimoramento de Gestão SUAS/IGDSUAS |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0805 2114 | Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0806 2116 | Assistência as Famílias Carentes, Lei Municipal 165/2009 |
| 08 306 0807 2118 | Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar Nutricional - SAN |
| 08.244.0801.2142 | Manutenção da Cozinha Comunitária |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |

15) DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. **José Claudio Santos Dias** - matrícula nº. 11717.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO

Prefeito

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO

Secretária de Saúde

ROSA CRISTIANA ELOY PEIXOTO

Secretária de Assistência Social





ANEXO II

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | INF. UNID | FUND. UNID | EJA UNID. | SEC. UNID | FUND. INTEGRAL | QUANT. EDUC. | QUANT. ADM | QUANT. AGRIC | QTDE TOTAL PREF. | PSF'S | APOIO | HOSP. | CAPS | SECR. | LAB. | ALMO. | QTDE FMS | SEC. UNID | SCFV UNID | COZINHA UNID | CRAS UNID | PCF. UNID | CREAS UNID | QUANT. FMS. | QTDE TOTAL | V.L UNIT. | VL. TOTAL |
|------|--|-------|-----------|------------|-----------|-----------|----------------|--------------|------------|--------------|------------------|-------|-------|-------|------|-------|------|-------|----------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------|------------|-------------|------------|-----------|------------|
| 1 | Achocolatado - (chocolate em pó instantâneo tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e extrato de malte, enriquecido com vitaminas, contendo em porção de 25g: 100kcal, 25g de Carboidratos, 0,7g de Proteína, 0,4g de Gorduras Totais, 0,2 de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gorduras Trans e Fibra Alimentar, 21mg de Sódio, 90mcg de Vitamina A, 0,75 mcg de Vitamina D3, 6,75 mg de Vitamina C, 0,18mg de Vitamina B1, 0,20mg de Vitamina B2, 0,20mg de de Vitamina B6, 2,40mg de Vitamina PP), embalagem com c/ 400g, fardo com 24 unid. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses. | Fardo | 25 | 60 | 10 | | 60 | 155 | 0 | 0 | 155 | 0 | 13 | 13 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | | 50 | | | | | 50 | 231 | 209,40 | 48.371,40 |
| 2 | Açúcar tipo cristal - refinado, granulado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, contendo em porção de 5g: 20Kcal e 5g de Carboidrato. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg, fardo com 30kg. Informações | Fardo | 80 | 100 | 15 | 30 | 100 | 325 | 60 | 15 | 400 | 60 | 50 | 70 | 10 | 10 | 0 | 0 | 140 | 10 | 50 | 40 | 20 | 20 | 20 | 160 | 700 | 165,58 | 115.906,00 |





| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-------|----|---------|----|--|-----|-----|---|---|-----|---|--------|-------------|--------|---|---|---|---|-------------|-----|-----|--|--|-----|----------|--------|------------|-----------|
| 5 | Arroz parbolizado - tipo 1, contendo em porção de 50g: 180Kcal, 40g de Carboidrato, 3g de Proteína, 0,0g de Gorduras e Sódio, < (menor que) 1g de Fibra Alimentar. Classe longo fino, embalagem c/ 01 kg, fardo com 30kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente e obedecendo a legislação vigente. | Fardo | 80 | 15 0 | 2 | | 100 | 332 | 0 | 0 | 332 | 0 | 5 0 | 1 0 0 | 1 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1 6 0 | 150 | 600 | | | 750 | 124 2 | 195,85 | 243.245,70 | |
| 6 | Aveia em flocos finos - Contendo em porção de 30g: 104Kcal, 17g de Carboidratos, 0,0g de Açúcares, 4,3g de Proteínas, 2,2g de Gorduras Totais, 0,5g de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gorduras Trans, 2,9g de Fibra Alimentar, 1,3 de Metaglucona, 0,0mg de Sódio. Isenta de mofo, parasitas e/ou substâncias nocivas. Acondicionada em embalagens de 200g, cx. c/ 12 unid. Atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega. | CX | 20 | 40 | 10 | | 40 | 110 | 0 | 0 | 110 | 0 | 2 0 | 5 0 | 1 0 | | | | | 8 0 | 30 | | | | | 30 | 220 | 62,28 | 13.701,60 |
| 7 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM embalagem de 500 ml Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo. | UNID. | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 4 0 | 1 0 0 | 2 0 | | | | | 1 6 0 | | | | | | 0 | 160 | 36,34 | 5.814,40 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|---------|---------|----|----|-----|-----|---------|-----|-----|--------|--------|--------|--------|-------------|-------------|--------|-----|----|----|----|-----|-----|----------|------------|------------|
| 13 | BISCOITO SALGADO – Tipo Cream Craker, apresentação quadrada, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Deve conter em porção de 30g: 135Kcal, 20g de Carboidratos, 2,6g de Proteína, 4,8 de Gorduras Totais, 1,7g de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gorduras Trans, 0,6g de Fibra Alimentar, 8mg de Cálcio, 1,4mg Ferro e 170mg de sódio. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g, cx com 20 unid. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. | CX | 15 0 | 30 0 | 40 | 30 | 300 | 820 | 10 0 | 15 | 935 | 50 | 2 0 | 6 0 | 1 0 | 1 0 | 1 0 0 | 2 0 | 100 | 60 | 40 | 30 | 30 | 280 | 131 5 | 127,97 | 168.280,55 |
| 14 | Café torrado e moído - Não contendo glúten, empacotamento automático, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de seis meses, constantes na embalagem. Deverá constar na embalagem o selo de Pureza ABIC (Associação Brasileira da Ind. de Café), o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens em perfeitas condições. Contendo em fardo com 20 unidde 250g | Fardo | | 10 0 | 30 | 30 | 160 | 80 | 15 | 255 | 60 | 5 0 | 7 0 | 1 5 | 1 0 | 1 4 5 | 1 0 | 30 | 20 | 20 | 20 | 20 | 120 | 520 | 281,71 | 146.489,20 | |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|----|----|---|--|----|----|---|---|----|---|----|----|----|--|--|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|--------|-----------|
| 29 | FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE - Cor (branca), cheiro, sabor e textura próprios, isenta de temperos adicionais, de sujidades, larvas, parasitas, substâncias terrosas ou quaisquer outras, contendo em porção de 50g: 176 Kcal, 41g de Carboidratos, 0,8g de Proteínas, 0,0g de Gorduras e Colesterol, 3,2g de Fibra Alimentar e 15g de Sódio. Embalagem plástica transparente de 1Kg, inviolada, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo dados do fabricante, informações nutricionais e registro no Ministério competente, além de prazo de validade, que deve superior a seis meses a contar da data de empacotamento. Fardos com 30Kg. | Fardo | | | | | 85 | 85 | 0 | 0 | 85 | 0 | 10 | 20 | 10 | | | 40 | | 30 | 30 | | | | 60 | 185 | 185,00 | 34.225,00 |
| 30 | Farinha de trigo - Farinha de trigo especial com fermento, obtida do trigo moído, limpa, de cor branca, contendo em porção de 50g: 174Kcal, 36g de Carboidratos, 4,7g de Proteínas, 0,7g de Gorduras Totais, 0,0g de Gorduras Saturadas e Trans, 1,1g de Fibra Alimentar, 419mg de Sódio, 2,1mg de Ferro e 75mcg de Ácido Fólico. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos e em perfeito estado de conservação. Embalagem plástica transparente resistente de 1kg, inviolada, atóxica, em perfeito estado de conservação até o momento do consumo, contendo informações nutricionais e registro no Ministério competente. Validade mínima de 06 meses. Embalagens acondicionadas em fardo c/ 10 unid. | Fardo | 20 | 25 | 5 | | 25 | 75 | 0 | 0 | 75 | 0 | 20 | 50 | 10 | | | 80 | 10 | 30 | | 10 | 10 | 10 | 70 | 225 | 75,98 | 17.095,50 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|-----|-----|-----|--|-----|------|---|---|------|---|-----|-----|-----|--|--|--|--|--|--|--|---|----|--------|----------|--|--|-----|------|--------|------------|
| 31 | FEIJÃO CLASSE PRETO - tipo 1, embalagem c/ 01 kg, fardo c/ 30 kg, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. | FARDO | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 20 | 20 | 0 | | | | | | | | 0 | 40 | 244,38 | 9.775,20 | | | | | | |
| 32 | Feijão tipo cariquinho - novo, tipo 1, embalagem c/ 01 kg, contendo em porção de 60g: 157Kcal, 39g de Carboidratos, 11g de Proteínas, 0,0g de Gorduras, 13g de Fibra Alimentar, 62mg de Cálcio, 4mg de Ferro. A embalagem deve ser em plástico transparente, resistente, isenta de sujidades, inviolados e acondicionados em fardos lacrados c/ 30 kg. Externamente, na embalagem, devem apresentar-se os dados de identificação do fabricante, informações nutricionais, nº do lote, quantidade do produto, prazo de validade, peso líquido. Deverá estar de acordo com a legislação vigente e com o selo do Ministério competente. Prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. | Fardo | 80 | 90 | 10 | | 70 | 250 | 0 | 0 | 250 | 0 | 20 | 35 | 10 | | | | | | | | | 65 | 50 | 250 | | | 300 | 615 | 231,43 | 142.329,45 |
| 33 | Filé de Peito de Frango -- In natura, origem avícola, apresentação sem temperos, refrigerado ou resfriado, isento de sujidades, larvas ou quaisquer microrganismos, aditivos químicos e substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e/ou que alterem suas características físicas, químicas e organolépticas naturais. Embalagem em filme PCV transparente ou saco plástico transparente, íntegra, inviolada que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, | kg | 200 | 600 | 100 | | 600 | 1500 | 0 | 0 | 1500 | 0 | 300 | 500 | 100 | | | | | | | | | | 900 | | | | 0 | 2400 | 27,18 | 65.232,00 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|----|----|----|--|----|-----|---|---|-----|---|-----|-----|-----|----|--|--|--|--|--|--|---|----|--------|----------|-----------|------|----------|----|-----|-------|-----------|
| 36 | GOIABADA - tipo cascão, com características sensoriais típicas do produto em bom estado de conservação. A apresentação deve ser em embalagens de 600g, íntegras, livres de sujidades e validade mínima de 1 (um) ano. Caixa c/ 20 unidades. | Cx. | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 | 40 | 10 | | | | | | | 0 | 60 | 124,61 | 7.476,60 | | | | | | | |
| 37 | Leite Condensado - Produzido com leite integral, açúcar e lactose, contendo em porção de 20g: 65 Kcal, 11g de Carboidratos, 1,4g de Proteínas, 1,6g de Gorduras Totais, 1,0g de Gorduras aturadas, 0,0g de Gorduras Trans e Fibra Alimentar e 2mg de Sódio. Acondicionado em embalagem UHT de 395g, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Atender as especificações técnica da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Caixa c/ 24 unid. | Cx. | 10 | 15 | 8 | | 10 | 43 | 0 | 0 | 43 | 0 | 5 | 20 | 5 | | | | | | | | | 30 | 103 | 182,89 | 18.837,67 | | | | | | |
| 38 | Leite de coco - contendo em porção de 15 ml: 12,8Kcal, 1,2g de Gorduras Totais, 1,1g de Gorduras Saturadas, 0,0g de Gorduras Trans e Colesterol. Composição de leite de coco, água, conservantes, acidulantes e espessantes. Garrafa de 500ml. cx. c/ 12 unid. com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de um ano, constantes na embalagem, que devem apresentar-se em perfeitas condições. | Cx. | 40 | 80 | 10 | | 80 | 210 | 0 | 0 | 210 | 0 | 160 | 200 | 50 | | | | | | | | | | 40 | 10 | 5 | 5 | 5 | 65 | 685 | 84,80 | 58.088,00 |
| 39 | LEITE DESNATADO - composição: leite de vaca contendo teor de gordura de no máximo 0,5%. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 100mL. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações | LITRO | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 500 | 500 | | | | | | | | | | | 0 | 1000 | 7,50 | 7.500,00 | | | | |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|-----|--|--|--|--|-----|---|---|-----|---|--|--|--|--|--|--|--|--|---|-----|--------|----------|
| 41 | Leite Infantil - parcialmente desnatado, soro de leite desmineralizado, maltodextrina, galacto - oligossacarídeo, vitamina C (L - ascorbato de sódio), ferro (sulfato ferroso), potássio (cloreto de potássio), ZINCO (sulfato de Zinco) vitamina E (acetato de DL-a-tocoferila), ácido pantotênico (vitamina B5) (d-pantotênico de cálcio), niacina (nicotinamida), cobre (sulfato de cobre), vitamina B1 (TIAMINA MONONITRATO), VITAMINA A (acetato de retinila) Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), B2 (riboflavina), ácido fólico vitamina B9 ácido N-pteril-L-glutâmico), iodo (iodeto de potássio), vitamina K (fitomenadiona), biotina (D-biotina), Vitamina D (colecalfiferol), selenio (selenato de sódio), vitamina B12 (Cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. O produto, na data de entrega, não poderá apresentar data de fabricação inferior a 90 dias. Lata ou Refil com 400g, Caixa contendo 24 unidades. | UNID. | 12 | | | | | 12 | 0 | 0 | 12 | 0 | | | | | | | | | 0 | 12 | 463,60 | 5.563,20 |
| 42 | LEITE PADRONIZADO - Pasteurizado integral, com 3% de gordura láctea e mínimo de 2,9% de proteína, tipo C, líquido branco opalescente, homogêneo e odor característico, contendo 1 Litro. | | 200 | | | | | 200 | 0 | 0 | 200 | 0 | | | | | | | | | 0 | 200 | 7,62 | 1.524,00 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|---------|---------|----|-----|-----|---|---|-----|---|-------------|-------------|--------|-------------|----|-----|----|----|----|-----|----------|--------|------------|
| 43 | Leite em pó integral - produto desidratado, instantâneo, integral, embalagem metalizada (200g), resistente, atóxico, hermeticamente fechado. Deve conter em porção de 26g, no mínimo: 129 KCAL, 10g Carboidratos, 6,8g de Proteínas e 6,9g de Gorduras Totais, 4,1g de Gorduras Saturada, 96mg de Sódio, 237mg de Cálcio. Deve conter na embalagem, externamente, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção de SIF. Validade de no mínimo 180 dias e contendo 50 unid./ fardo. | fardo | 20 0 | 30 0 | 50 | 300 | 850 | 0 | 0 | 850 | 0 | 5 0 | 6 0 | 1 0 | 1 2 0 | 30 | 40 | 10 | 10 | 10 | 100 | 107 0 | 443,93 | 475.005,10 |
| 44 | Macarrão de sêmola, tipo espaguete – vitaminado, fino, tipo espaguete, à base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina, contendo em porção de 80g: 288 kcal, 61g de Carboidratos, 8,8g de Proteína, 0,8g de Gorduras totais, 0,0g de Gorduras saturadas, Trans e Colesterol, 0,8g de fibra alimentar, 23mg de Cálcio e 4,8mg de Ferro. Cor amarela, odor próprio, sabor próprio, textura própria. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente, principalmente a resolução RDC n° 263. Embalagem primária de 500g. Fardo com 20 Unidades. bem fechados e intactos. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses, com Registro no Ministério competente especificado na embalagem. | Fardo | 12 0 | 20 0 | 20 | 200 | 540 | 0 | 0 | 540 | 0 | 1 0 0 | 1 3 0 | 2 0 | 2 5 0 | 50 | 300 | | | | 350 | 114 0 | 117,69 | 134.166,60 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|-----|-----|----|-----|-----|---|---|-----|---|-----|-----|----|--|--|--|--|--|-----|-----|--------|-----------|---|-----|------|--------|-----------|
| 45 | MANTEIGA PURA - com ou sem sal, embalagem com 200g, contendo 30 UNIDADES DE CADA CAIXA , dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde ou da agricultura, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. de modo que não se apresentem estufadas ou alteradas. | CX | 45 | 50 | 20 | 50 | 165 | 0 | 0 | 165 | 0 | | | | | | | | | 0 | 165 | 318,53 | 52.557,45 | | | | | |
| 46 | Margarina cremosa - margarina com óleo interesterificado com ou sem sal 65% de lipídeos. Vitamina a e gorduras poliinsaturadas.CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES DE 250G/UNIDADE | Cx. | 10 | 15 | 10 | 10 | 45 | 0 | 0 | 45 | 0 | 70 | 80 | 10 | | | | | | 160 | 30 | 5 | 10 | 5 | 50 | 255 | 115,03 | 29.332,65 |
| 47 | Massa de milho, TIPO FLOCÃO - pré-cozida, embalagem de 400g, fardo c/20 unidades. Deve conter em porção de 50g: 38g de Carboidratos, 4,0g de Proteínas, 0,5g de Gorduras Totais, 0,0g de Gorduras Saturadas e de Gorduras Trans, 2,0g de Fibra Alimentar e valor energético de 170 Kcal, com identificação do fabricante, peso líquido, e prazo de validade de no mínimo de 06 meses, registro no Ministério competente, especificados na embalagem. | Fardo | 200 | 300 | 50 | 300 | 850 | 0 | 0 | 850 | 0 | 180 | 200 | 20 | | | | | | 400 | 200 | 500 | | | 700 | 1950 | 44,27 | 86.326,50 |
| 48 | MASSA PRONTA PARA TAPIOCA - não deve apresentar sujidades, mistura inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termosselada, atóxica, com capacidade de 400g, contendo as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de | PCT. | | | | | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 200 | 200 | 0 | | | | | | 400 | | | | | 0 | 400 | 10,32 | 4.128,00 |



| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|----|-----|----|-----|-----|---|---|-----|---|----|-----|----|-----|-----|-----|-----|--------|-----------|-----------|
| 63 | Tempero ralado puro artesanal (Cominho) - Pó é extraído da semente da planta Cuminum Cyminum com aspecto cor, cheiro, e sabor próprio, livre de impurezas, adicionais, fertilizantes e de quaisquer outra substância, em excelente estado de conservação, com embalagens tipo plástica, resistentes, com validade mínima de 06 meses, 100g. embalagem secundária que garanta a integridade do produto a té o momento de consumo, acondicionando em FARDOS COM 10 PACOTES, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES | Fardo | 60 | 60 | 16 | 60 | 196 | 0 | 0 | 196 | 0 | 40 | 100 | 10 | 150 | 100 | 115 | 461 | 168,43 | 77.646,23 | |
| 64 | Vinagre - a base de fermento acético de álcool, água, contendo conservantes, não contendo glúten, acidez volátil de 4%. A embalagem primária do produto deverá ser: garrafa plástica transparente e resistente, contendo o registro do produto no Ministério competente, data de fabricação e prazo de validade na embalagem, validade mínima de 06 meses, grf. c/ 500ml. cx. c/ 12 unid. | Cx. | 16 | 26 | 8 | 26 | 76 | 0 | 0 | 76 | 0 | 20 | 40 | 10 | 70 | 10 | 50 | 60 | 206 | 48,34 | 9.958,04 |
| 65 | Xerém de milho - contendo em porção de 50g: 158Kcal, 37g de Carboidratos, 3,4g de Proteínas, 0,0g de Gorduras, 2,3g de Fibra Alimentar. Embalagem plástica resistente e inviolada, transparente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, pct. c/ 500g. fardo c/ 30 unid. Obedecendo a legislação vigente. | Fardo | 20 | 100 | 15 | 100 | 235 | 0 | 0 | 235 | 0 | 10 | 40 | 10 | 60 | 80 | 100 | 180 | 475 | 92,01 | 43.704,75 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|-------|----|----|---|----|----|----|---|---|----|--------|-----------|
| 66 | ARROZ INTEGRAL - TIPO 1 - 1a qualidade, grãos inteiros; isento de sujilidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos . Embalagem acondicionado em saco plastico contendo 01 kg. Validade minima de 5 meses a contar da data de entrega do produto. Contendo FARDO COM 10 UNIDADES DE 1KG | Fardo | 20 | 15 | 5 | 10 | 50 | 50 | 0 | 0 | 50 | 83,32 | 4.166,00 |
| 67 | BISCOITO INTEGRAL - descrição do produto - Biscoito, sabor, salgado, características adicionais; integral e sem recheio, tipo: cream cracker. Descrição adicional: condicionado em embalagem adequada. Unidade de 400g . Na embalagem deve conter informações acerca de procedencia marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas suas especificações, CAIXAS CONTENDO 20 PACOTES. | Caixa | 20 | 15 | 5 | 10 | 50 | 50 | 0 | 0 | 50 | 125,71 | 6.285,50 |
| 68 | LEITE EM PÓ DESNATADO - descrição do produto,sem adulterações , com no maximo 0,5% de gordura, liquido, cor branca,odor e sabor característico, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (Ultra-alta temperatura), em caixa cartonada de 1.0000ml. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação , procedencia, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto numero de registro no ministerio da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade minimo de 4 meses a contar da data de entrega. FARDO COM 25 UNIDADES. | Fardo | 10 | 10 | 5 | 25 | 25 | 25 | 0 | 0 | 25 | 430,00 | 10.750,00 |



| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|---|-------|----|----|---|----|----|----|-----|-------------|-------------|--------|----------|-------|-----------|
| 69 | BISCOITO SEM LACTOSE - BISCOITO SEM LACTOSE BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE , o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (DECRETO 12.846/78) e portaria n° 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose, características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primaria: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. CAIXA CONTENDO 20 PACOTES. | Caixa | 10 | 20 | 5 | 10 | 45 | 45 | 0 | 0 | 45 | 167,29 | 7.528,05 | | |
| 70 | FIGADO DE BOVINO - é uma víscera rica em nutrientes e vitaminas, sendo um corte de carne muito versátil e apreciado por seu sabor. O fígado de boi é um alimento que pode ser preparado de diversas maneiras, como grelhado ou refogado. É uma fonte de vitaminas A, B6, B12, C, ferro, cobre, folato, selênio e zinco. Tem um sabor característico Tem um custo acessível Tem uma textura macia, COR AVERMELHADA COM OTIMO ESTADO PARA USO. | KG | | | | | 0 | 0 | 200 | 3 0 0 | 3 0 0 | 0 | 300 | 15,86 | 4.758,00 |
| 71 | CARNE SUINA - é uma carne vermelha rosada, firme e com gordura branca e consistente. É uma fonte de proteína, vitaminas e minerais, como tiamina, zinco, vitamina B12, vitamina B6, niacina, fósforo e ferro. A carne de porco pode ser preparada de diversas formas, como cozida, salgada, defumada, ou uma combinação destes métodos. | KG | | | | | 0 | 0 | 200 | 4 0 0 | 4 0 0 | 0 | 400 | 28,65 | 11.460,00 |

ANEXO III

PROPOSTAS DE PREÇOS – PÓS DISPUTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO
MUNICÍPIO DE JUCATI/PE**

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante o Município da Jucati, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para a **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração e Agricultura deste Município**, conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ MODELO/ ANO | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|-------|--------------------------|--------------|----------------|
| 1 | - | - | - | | R\$ | R\$ |

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, produtos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2025 - PMJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**CONTRATO RELATIVO A AQUISIÇÃO
PARCELADA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E
A.....**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominado Contratante e, de outro lado à empresa:, e de outro lado, a estabelecida a inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... brasileiro(a), residente e domiciliado(a) à Rua cidade..... portador(a) da cédula de identidade (RG) e CPF nº., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021, e do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, homologado em de de 2025 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria M. de Assistência Social, outrossim, para a Secretaria de Administração e Agricultura deste Município.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT | MARCA/ MODELO/ ANO | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|-------|--------------------------|-----------|-------------|
| .. | | ... | ... | | R\$ _____ | R\$ _____ |



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 O objeto licitado será entregue de forma parcelada;
- 2.2 O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias** uteis, a contar da Ordem de Fornecimento;
- 2.3 A requisição do fornecimento emitida pelo Município de Jucati, terá seu teor repassado para o fornecedor, por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 13h00min;
- 2.4 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 2.2 deste contrato para efetuar a troca;
- 2.5 O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) somente ao funcionário indicado pelo Município da Jucati, que procederá à conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, edital e Contrato, a nota fiscal será atestada;
- 2.6 Todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do fornecedor;
- 2.7 O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
 - Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando o(s) produto(s) esua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
- 2.8 O recebimento definitivo do(s) produto(s) não exime a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios;
- 2.9 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa contratada pela veracidade das informações e pela qualidade do(s) produto(s), devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município da Jucati, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os veículos não atendam às especificações constante no termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas;
- 2.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço do(s) produto(s), todos os custos, aí incluídos frete, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem deverão ter perfeita compatibilidade com o valor apresentado para o mesmo;
- 2.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 2.12 A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no seguinte local:
- **No Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n - Centro - Jucati/PE - CEP – 55.398-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade com as especificações.



3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado;
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA GARANTIA

- 4.1 O prazo de vigência do contrato é até **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano**, a contar da data da assinatura do contrato.
- 4.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, com data-base a partir da apresentação da proposta ou orçamento estimado, utilizando-se como índice o IPCA, publicado pelo IBGE.
- 4.3 O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia mínima de fábrica.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



5.3 Definir como fiscal do Contrato, a Sr. **José Claudio Santos Dias** - matrícula nº. 11717.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

PMJ

| | |
|-------------------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.07 | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. |
| 02.07.00 | Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. |
| 12 306 1207 2038 | Manutenção de Merenda Escolar |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 12 306 1207 2121 | Manutenção de Merenda Escolar – Recurso Próprio. |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 12 361 1211 2042 | Manutenção do Programa Salário Educação |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 02 | Poder Executivo |
| 02.03 | Secretaria de Administração |
| 02.03.01 | Gestão Administrativa da Secretaria. |
| 04 122 0401 2009 | Gestão Administrativa da Secretaria |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |

FMS

| | |
|-------------------------|---|
| 03 | Entidades Supervisionadas |
| 03 04 00 | Fundo Municipal de Saúde |
| 10 122 0401 2074 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 122 0401 2075 | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 301 1001 2080 | Manutenção das Atividades do Programa de Saúde da Família |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 302 1002 2085 | Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade |
| 33.90.30 | Material de Consumo |
| 10 302 1002 2127 | Manutenção das Atividades do CAPS |
| 33.90.30 | Material de Consumo |

FMAS

| | |
|-------------------------|--|
| 03 | Entidades Supervisionadas |
| 03.01.00 | Fundo Municipal de Assistência |
| 08 122 0801 2098 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 122 0801 2100 | Manutenção das Atividades do FMAS |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 243 0802 2107 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes (SCFV) |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 306 0807 2118 | Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0806 2116 | Assistência as Famílias Carentes Lei Municipal 165/2009 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |
| 08 243 0813 2132 | Implantação, Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |



| | |
|-------------------------|---|
| 08 244 0802 2111 | Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ PAIF |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0803 2112 | Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS / PAEFI |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 241 0802 2104 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para os Idosos |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 243 0808 2108 | Manutenção das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil AEPETI |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0805 2113 | Manutenção e Aprimoramento de Gestão SUAS/IGDSUAS |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0805 2114 | Manutenção das Ações do Programa IGD/Bolsa Família |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 08 244 0806 2116 | Assistência as Famílias Carentes, Lei Municipal 165/2009 |
| 08 306 0807 2118 | Manutenção das Ações Vinculadas ao Programa de Segurança Alimentar Nutricional - SAN |
| 08.244.0801.2142 | Manutenção da Cozinha Comunitária |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo |

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21

8.0 CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Jucati, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

8.1.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.5 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou contratação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública.

8.1.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 O Município da Jucati, obriga-se a:



- a) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverá ser entregue o(s) produto(s).
- b) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento o(s) produto(s);
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

9.0 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. **ADVERTÊNCIA**, quando:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.
- II. **A penalidade de MULTA**, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

2) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Jucati, pelo prazo de até



03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

VI. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

10.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa **CONTRATADA**;
- c) Termo de Referência – (**Anexo I do Edital**);

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (*vinte e cinco por cento*) do valor inicial do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.

11.4 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

11.5 Verificada, durante o fornecimento do(s) produto(s), ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.6 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se



casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

- 11.7** Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.
- 11.8** Fica eleito o foro desta cidade da Jucati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati /PE,..... de..... de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Contratante

(nome da Empresa)
CNPJ:
Representante Legal:
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

